

Discurso do Secretário Nacional de Justiça
Repatriação da obra *Composition abstraite*, de Poliakoff
Caso Banco Santos

Cumprimentos iniciais.

Não restam dúvidas sobre como a criminalidade, hoje em dia, transpôs todas as fronteiras. Os casos criminais que ocorrem em mais de uma jurisdição bem como produzem seus efeitos em mais de uma jurisdição são inúmeros, desde os delitos mais simples até os mais complexos, tais como o suborno de funcionários estrangeiros, os crimes financeiros e a lavagem de dinheiro.

Se existe tamanha facilidade para transpor fronteiras no crime, os órgãos de aplicação da lei devem, a todo custo, cruzar esses limites territoriais também e exercer uma justiça de caráter transnacional. Nesse sentido, nada mais valioso que as experiências e possibilidades que a cooperação jurídica internacional nos abre. E a comunidade internacional percebe isso, basta observamos a quantidade de tratados, bilaterais e multilaterais, que hoje versam sobre esse tema, criando realmente um ambiente de aproximação dos países no que tange a questões jurídicas.

A repressão de crimes financeiros se insere nesse mesmo contexto. Num mundo que se recupera de uma crise econômica, todos os países devem ser não menos que implacáveis nesse combate, agindo preventivamente, com transparência, desenvolvendo técnicas avançadas de investigação e coordenação entre autoridades, de modo a tornar a persecução de crimes financeiros cada vez mais eficiente, e conseqüentemente coibindo essas práticas delitivas.

Rapidamente, cabe mencionar que a nossa Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro completa, em 2014, onze anos. A lei que responsabiliza civilmente pessoas jurídicas por práticas corruptas entrou em vigor esse ano. Temos trabalhado, com ainda mais vigor, na criação de órgão encarregado na administração dos bens submetidos a medidas assecuratórias. Isso tudo, de certa forma, auxilia na proteção do sistema financeiro.

A recuperação de ativos pode ser vista como um ponto de encontro entre o combate aos crimes financeiros e a cooperação jurídica internacional. É incrível como que podemos

dar efetividade em jurisdição estrangeira a medidas assecuratórias, ou de perdimento, de bens advindos da prática de crimes financeiros. Por meio dos mecanismos de recuperação de ativos conseguimos dar eficácia e concluir todos os esforços para aplicação da lei nessa temática.

Circunstâncias como as de hoje, animam e dão esperança à promoção da justiça. Com o esforço e profissionalismo das autoridades competentes, mostra-se como que é possível acabar com uma percepção de que crimes de colarinho branco estão imunes a conseqüências.

Todos os envolvidos no processo que culminou nessa repatriação merecem as mais altas congratulações. Os Estados Unidos da América tem sido um constante e forte parceiro para alcançarmos tais objetivos especialmente no âmbito da cooperação jurídica internacional. Assim, dentre tantos órgãos envolvidos, tenho que profundamente agradecer a cooperação e a presteza do Departamento de Justiça americano, a celeridade e a efetividade do Departamento de Segurança Nacional, bem como o incansável acompanhamento da Procuradoria do Distrito Sul de Nova Iorque.

Não posso também deixar de mencionar o excelente trabalho das autoridades brasileiras nesse presente caso, destacando a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo, a assertividade do Poder Judiciário, em especial a 6ª Vara Criminal Federal e 2ª Vara de Falências, a administração e o acompanhamento dos bens pelos representantes da Massa Falida e a coordenação dessa atividade pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça.

Finalmente, em nome não só do Ministério da Justiça, mas do povo brasileiro, é com grande alegria que recebo a presente obra de arte referente ao caso do Banco Santos.